

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Gabinete da Presidência

Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 139/2024 - METRO-DF/PRE/GAB

DE, 07 / 03 / 2024

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social da Companhia, artigo 30, inciso X; considerando o Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017; considerando a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016; em atenção ao Memorando Nº 2/2024 - METRO-DF/PRE/CGR (135158656),

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 131/2024 - METRO-DF/PRE/GAB (135209248);

II - Alterar a composição do **Comitê de Gestão de Riscos do Metrô-DF** criado, no âmbito desta Companhia, por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 588/2019 - METRO-DF/PRE/GAB (28263318), e cuja última alteração ocorreu por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 96/2024 - METRO-DF/PRE/GAB (125479488);

III - Designar os empregados abaixo relacionados, para integrarem o referido Comitê, sob a presidência do primeiro, como segue:

EMPREGADO	DIRETORIA	MATRÍCULA
EDNA MIYUKI SONODA	PRE	2036-2
MARIANA ZAGO CIUFFA E GOIS	PRE	3337-5
MATEUS NOGUEIRA CESAR	PRE	3163-1
FLÁVIA FERNANDES VIEIRA	DAD	2116-4
LUCIANA SEGURADO COELHO	DOM	660-2
ADRIANNO COSTA DOS SANTOS	DFC	2993-9
PAULO PONCE ARROIO JUNIOR	DTE	3086-4

IV - As atribuições do Comitê de Gestão de Riscos do Metrô-DF permanecem inalteradas, a saber:

1. apoiar a Gerência de Gestão de Riscos, conforme disposto na Política de Governança, Risco e Integridade, no monitoramento das matrizes de risco, com cronograma definido, em suas diretorias;

2. fomentar as práticas de gestão de riscos;
3. acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos, junto aos proprietários de risco em suas diretorias;
4. zelar pelo cumprimento das diretrizes da Política de Gestão de Riscos ou similar;
5. estimular a cultura de gestão de riscos;
6. decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
7. verificar o cumprimento das decisões dos órgãos colegiados sobre gestão de risco e propor à Gerência de Gestão de Riscos possíveis alterações;
8. demais atribuições que lhe forem conferidas por meio da Política de Gestão de Riscos e quaisquer outros documentos normativos ulteriores correlatos.

V - O Presidente do Comitê de Gestão de Riscos possui as seguintes atribuições:

1. convocar e presidir as reuniões do Comitê de Gestão de Riscos;
2. avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
3. cumprir e fazer cumprir esta Instrução de Serviço;
4. autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

VI - O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

VII - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

VIII - A função de membro do Comitê de Gestão de Riscos do Metrô-DF é indelegável e não remunerada.

IX - O Comitê de Gestão de Riscos do Metrô-DF, doravante denominado "Comitê de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Instrução de Serviço.

X - O Comitê reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

XI - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a contar da data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X, Diretor(a)-Presidente**, em 07/03/2024, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=135274723](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=135274723) código CRC= **C4A35476**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

3353-7072

---

00097-00010666/2018-91

Doc. SEI/GDF 135274723